
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/85 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

Altera a redação do Decreto Legislativo nº 27/81, de 12.11.81, publicado no Diário Oficial do Estado, em 17.11.81.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 27/81, de 12.11.81, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado, nos termos do Artigo 56, x da Constituição Estadual, a contrair empréstimo externo no valor correspondente a US\$ 2.000.000 (Vinte milhões de dólares), ou o equivalente em moeda nacional, com a destinação exclusiva de subscrever ações ordinárias do Banco do Estado do Pará S/A., para o programa de investimentos governamentais, com prioridade ao amparo de indústrias básicas, pequenas e médias empresas, agricultura, pecuária, e colonização, podendo promover a antecipação desses recursos por outras fontes, sem prejuízo de seu uso específico”.

“Art. 2º - Para celebração dos instrumentos relativos às operações de crédito, referidas no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências cabíveis à obtenção do aval do Tesouro Nacional, oferecendo em garantia, até o limite necessário para saldar os compromissos assumidos, os direitos de crédito, resultantes de quotas ou parcelas de que seja Titular o Estado e que lhe sejam transferíveis na forma dos incisos I e II do Art. 25 e incisos I, II e III do art. 26 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 1985.

Deputado HERMINIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

DOE Nº 25.610, DE 07 /11/1985.

DOAL Nº 3, DE 07 A 13/11/1985.

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**